



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA REGULAMENTAR SGMP Nº 18

DE 10 DE JULHO DE 2025.

Estabelece o rol de documentos e o procedimento para obtenção do laudo médico-pericial para concessão do benefício de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 222, de 22 de maio de 2025 e a Resolução GPGJ 2.709, de 28 de maio de 2025.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO em exercício**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na da Resolução GPGJ nº 2.705, de 26 de maio de 2025, alterada pela Resolução GPGJ nº 2.716, de 24 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.709, de 28 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o que consta no procedimento SEI nº 20.22.0001.0037305.2025-23,

RESOLVE

Art. 1º - O requerimento para obtenção dos benefícios de que tratam o art. 9º da Lei Complementar nº 222, de 22 de maio de 2025, e o art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.709, de 28 de maio de 2025, serão instaurados por meio de processos do Sistema Eletrônico de Informações (SEI.0254 e SEI.0255).

Art. 2º - O requerimento será obrigatoriamente instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento comprobatório da relação de parentesco;
- II - Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - Termo de Curatela, quando aplicável;
- IV - Laudo do médico assistente do dependente, atualizado, constando o código correspondente ao CID e a causa da deficiência, nos casos de dependentes não curatelados;
- V - Manifestação expressa do requerente, informando que a condição de dependente consta da declaração de ajuste anual apresentada à Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo único – No caso de dependentes considerados pessoa com deficiência, inobstante a apresentação do documento descrito no inciso IV, o Núcleo de Saúde Ocupacional poderá solicitar a apresentação de laudos ou exames complementares para a expedição do laudo médico-pericial.

Art. 3º - Após a análise e instrução da Diretoria de Recursos Humanos, o processo será encaminhado ao Núcleo de Saúde Ocupacional para realização de perícia e emissão do competente laudo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Regulamentar SGMP nº 17, de 29 de maio de 2025.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2025.

Bernardo Maciel Vieira
Secretário-Geral do Ministério Público em exercício